Poder Legislativo
Câmara Municipal de Caçu-Goiás
PROTOCOLO Nº: 024925
Fls.: 42 v Livro: 001
Data 16/01/08 Hora:
Assinatura

APROVADO
EM única VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu-GO, 16/01/2008
Presidente

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Caçu-GO

Projeto de Resolução nº 01 /08, de 15 de janeiro de 2008.

Dispõe sobre autorização para firmar contrato de prestação de serviços por tempo determinado.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela **PROMULGA** a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, autorizada a firmar Contrato de Prestação de Serviços Por Tempo Determinado, para a finalidade especifica de realizar os serviços atribuídos ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, símbolo EF-3, pelo prazo de 30 (trinta) dias.
Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da dotação orçamentária 01.031.0100.2001 20080194 – 339036 (00) do Poder Legislativo, constante do Orçamento vigente.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 1º de janeiro de 2008.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caçu, aos 15 dias do mês de janeiro de 2008.

Vereador **Wendell Campos**
Presidente

JUSTIFICATIVA:

A presente propositura tem por objetivo autorizar a contratação de uma pessoa para cobrir as férias anuais da Servidora Efetiva EF-3, do cargo de auxiliar de serviços gerais da Câmara pelo período de 30 dias, com início no dia 01/01 e término no dia 30/01/2008, relativamente ao período aquisitivo compreendido entre 01/02/2006 e 31/01/2007.

Diante do acima colocado, esperamos contar com a compreensão dos ilustres colegas na aprovação do Projeto ora proposto.

Av. Ildefonso Carneiro, 399-A - Fone/Fax: (64) 656-1348 e 1442 - Centro - CEP 75813-000
CNPJ 24.858.722/0001-40 - Email: camaracacu@dgmnet.com.br

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Caçu-GO

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Projeto de Resolução nº 01/08, de 15/01/2008.
Autoria: Presidente Vereador ***Wendell Campos***
Dispõe sobre autorização para firmar Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado.

Relatório:

O presente Projeto de Resolução dispõe sobre autorização para firmar Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado. O Regime Jurídico do Município de Caçu estabelece a possibilidade de contratação por tempo determinado quando presente o devido interesse público. A Constituição Federal, no artigo 37, IX, prevê os casos de contratações por tempo determinado para atendimento de excepcional interesse público, remetendo a obrigação de regulamentação através de Lei, no caso presente por se tratar de Casa Legislativa, através de resolução, sendo absolutamente legal e constitucional a matéria em apreço. Observando o subjetivo critério de ser ou não justa a matéria, entendemos que sim uma vez que a servidora titular está em gozo de férias por 30 dias, e, diante das peculiaridades da função a ser exercida, não há como outro servidor efetivo acumular as funções, se perfazendo, portanto, excepcional a necessidade da contratação. A redação gramatical usada é satisfatória.

Pelo exposto, manifestamos no sentido de sermos **FAVORÁVEIS** à aprovação da matéria.

É o Parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caçu, aos 16 dias do mês de janeiro do ano de 2008.

Vereador ***Sebastião Nunes Sousa***
- Relator -

Aguimarães

Av. Ildefonso Carneiro, 399-A - Fone/Fax: (64) 656-1348 e 1442 - Centro - CEP 75813-000
CNPJ 24.858.722/0001-40 - Email: camaracacu@dgmnet.com.br

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Caçu-GO

Comissão de Finanças e Orçamento.

Projeto de Resolução nº 01/08, de 15/01/2008.
Autoria: Presidente Vereador ***Wendell Campos***
Dispõe sobre autorização para firmar Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado.

Relatório:

O presente Projeto de Resolução dispõe sobre autorização para firmar Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado. Confrontando a presente matéria com a vigente Lei Orçamentária foi possível confirmar a existência da dotação orçamentária prevista no artigo 2º da presente matéria. Não há nenhuma contrariedade às disposições contidas na Lei Federal nº 4.364/64 e na Lei de Responsabilidade Fiscal.
Entendemos ser a matéria, pela necessidade da contratação da substituta, amplamente favorável ao Poder legislativo tanto financeiramente quanto economicamente.

Assim, manifestamos no sentido de sermos **FAVORÁVEIS** à aprovação da matéria.

É o Parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caçu, aos 16 dias do mês de janeiro do ano de 2008.

Vereador ***Orlando Oliveira Silva***
- Relator -

Av. Ildefonso Carneiro, 399-A - Fone/Fax: (64) 656-1348 e 1442 - Centro - CEP 75813-000
CNPJ 24.858.722/0001-40 - Email: camaracacu@dgmnet.com.br